

3 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso extingue-se com o preenchimento das vagas para que é aberto.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Conteúdo funcional — constante do despacho do SEALOT n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — Condições de trabalho — as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração local.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Requisitos gerais e especiais — são requisitos gerais os enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, acrescido dos requisitos especiais constantes na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Apresentação de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio por carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado, devendo dele constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;

c) Documento da categoria profissional, tempo e classificação de serviço.

8.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Outros elementos que o candidato entenda dever referir como relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, dos quais só poderão ser tidos em consideração se devidamente comprovados;

c) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão a concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

d) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias.

8.2 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal, ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior, desde que constem dos respectivos processos individuais.

8.3 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais. A não apresentação dos demais documentos exigidos no presente aviso determinam a exclusão a concurso.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção — serão utilizados os seguintes: prova escrita de conhecimento.

10.1 — O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 e efectuando-se de acordo com as seguintes fórmulas:

$$CF = PEC$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos.

10.2 — A prova escrita de conhecimento versará sobre:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações constantes da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (atribuições e competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias);

Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de Abril (POCAL);

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local).

11 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores.

12 — As listas de candidatos e de classificação final serão publicadas nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Constituição do júri:

Presidente — João Paulo Mendes Fraga, chefe de divisão, em regime de substituição.

Vogais efectivos:

Áurea do Amparo T. R. R. Pereira, chefe de divisão.

Maria Madalena Sousa Ferreira, técnico superior.

Vogais suplentes:

Maria Manuela Costa Sequeira, chefe de secção.

Carlos Alberto Rodrigues Pereira, chefe de secção.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

11 de Setembro de 2006. — Por delegação de competências, o Vereador a Tempo Inteiro, *José Lopes Maçaira*. 1000305848

## CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da vereadora desta Câmara Municipal, *Vivina Maria Semedo Nunes*, datado de 30 de Agosto de 2006, foi concedida, ao abrigo do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, licença sem vencimento pelo período de 90 dias à técnica superior de 1.ª classe, *Sónia Maria Coelho Doutel Pinto Vaz*.

A referida licença terá início no dia 22 de Setembro de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 2006. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 3/DDAF/05), a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*. 1000305851

### Aviso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara, n.º 24, de 1 de Março de 2006, e no uso das competências que lhe foram conferidas ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de topógrafo de 2.ª classe, vago no quadro de pessoal desta autarquia, publicado no *Diário da República*, n.º 18, apêndice n.º 11, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 2005.

2 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Conteúdo funcional — o constante no n.º 2 da alínea c) do Despacho n.º 1/90 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

4 — Validade do concurso — o concurso é válido para a vaga indicada e para as que venham a verificar-se no prazo de um ano, a contar da data da publicação da lista de classificação final.

5 — Local de trabalho — área do município da Moita.

6 — Funções a desempenhar no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

7 — Remuneração mensal — a correspondente ao escalão 1, índice 199 (640,62 euros) do SR. As regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração local.

8 — Constituição do júri:

Presidente — vice-presidente, *Rui Manuel Marques Garcia*.

Vogais efectivos:

Director do DPGU, *Carlos José Gonçalves de Matos* (substituto do presidente), e chefe da DGU, *Alexandre Manuel Rolão Vaz*.

Vogais suplentes:

Chefe da DGRH, Rosária Maria Soares Murça, e arquitecto assessor principal António José Vasconcelos Soares.

9 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos gerais, fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do lugar;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos especiais — o exigido nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

11.2 — A prova de conhecimentos terá a forma escrita, carácter eliminatório para os candidatos que não obtiverem classificação igual ou superior a 9,5 valores, a duração de uma hora e será classificada de 0 a 20 valores.

11.3 — O respectivo programa incide essencialmente ao nível da área de topografia e legislação aplicável às autarquias locais e funcionalismo público, tendo também como base a seguinte legislação:

Regulamento Interno dos Serviços Municipais, publicado no *Diário da República*, n.º 100, apêndice n.º 49, 2.ª série, de 29 de Abril de 1999;

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro;

Autarquias Locais, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública, Decreto-Lei 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 503/99, de 20 de Novembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Regime Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro.

11.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional constam na acta da reunião do júri do concurso de 4 de Setembro de 2006, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.5 — A classificação final será efectuada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(3 \times PC) + (2 \times AC) + (2 \times EPS)}{7}$$

em que:

- CF = classificação final;  
 PC = prova de conhecimentos;  
 AC = avaliação curricular;  
 EPS = entrevista profissional de selecção.

11.6 — Em caso de igualdade de classificação será observado o critério de desempate referido no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11.7 — Se ainda subsistir empate após a aplicação do critério acima referido, preferem os candidatos que obtiverem, por esta ordem, melhor classificação na prova de conhecimentos, na entrevista profissional e na avaliação curricular.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Moita, sita na Praça da República, 2864-007 Moita, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome completo, data de nascimento, naturalidade, filiação, estado civil, nacionalidade, número, data e serviço emissor do bilhete de identidade, número fiscal contribuinte, situação militar, profissão, residência, código postal e telefone ou telemóvel);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
- d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovados;
- e) Os candidatos com deficiência devem declarar o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como o processo de selecção adequado nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

13 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- b) *Curriculum vitae* devidamente documentado e detalhado, datado e assinado.

13.1 — É dispensada a apresentação dos outros documentos comprovativos dos requisitos exigidos para admissão ao concurso, desde que o candidato declare no respectivo requerimento em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente às alíneas a), b), d), e) e f) dos requisitos mencionados no n.º 9 deste aviso.

13.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

13.3 — As falsas declarações serão punidas por lei.

14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas nos Paços do Município, ou publicadas no *Diário da República*, conforme as situações previstas no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, tem preferência em igualdade de classificação o candidato portador de deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%.

13 de Setembro de 2006. — Por subdelegação de competências (despacho n.º 3/DDAF/05), a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Rosária Maria Soares Murça*. 1000305852

## Aviso

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara, n.º 33, de 7 de Abril de 2006, e no uso das competências que lhe foram conferidas ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de admissão a estágio para preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — arquitectura, vago no quadro de pessoal desta autarquia, publicado no *Diário da República*, n.º 18, apêndice n.º 11, 2.ª série, de 26 de Janeiro de 2005.

2 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as adaptações constantes no Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.